



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ - CNPJ 33661414-0001-10, Autarquia Federal, criada pela Lei 3820, de 11.11.1960, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro – RJ, comunica aos interessados, que fará realizar EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 33661414-0001-10, Autarquia Federal, criada pela Lei 3820 de 1960, com sede Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente de CRF-RJ, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 de 2015, torna público o “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS” com objetivo de subsidiar na forma de brindes, apoio, materiais e subsídios financeiros ao evento que será realizado pelo CRF/RJ (XI Congresso RioPharma), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2023.

OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio ao XI Congresso RioPharma do CRF/RJ que será realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, no Estado do Rio de Janeiro, conforme programação a ser disponibilizada no site deste órgão. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e celebração de Contrato de patrocínio com



pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, oferecimento de brindes, subsídios, apoio logístico ou qualquer tipo de apoio.

3.1. O presente Chamamento Público pretende efetivar contrato de patrocínio com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem estabelecimento de qualquer ônus financeiro ao CRF-RJ, eis que as pessoas jurídicas cadastradas irão apresentar suas propostas de apoio e auxílio visando objeto em comum o interesse público engendrado pela administração pública.

3.2. No período de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO, scaneada em via e-mail: eventos@crf-rj.org.br.

4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia da ata de nomeação da Diretoria;

4.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como, aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e na legislação incidente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

5.2. A análise será feita pela Comissão.

5.3. A Comissão irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o



credenciamento, será garantido ao interessado interposição de recurso.

5.4. Caberá à Comissão de Análise, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1. A Empresa Credenciada poderá ser descredenciada a qualquer tempo, quando evidenciado o interesse público, nas hipóteses de denúncias de irregularidades, bem como, quando houver perda das condições de habilitação referidas neste Edital.

6.2. O CRF-RJ, em hipótese alguma, arcará com qualquer quantia ou subvenção para que seja concedido os auxílios acima mencionados.

6.3. Os critérios para patrocínio e contrapartidas, conforme tabela abaixo:

	DIAMANTE	OURO	PRATA	BRONZE
Número de Cotas	1	2	3	5
Área de Stand	18m ²	9m ²	6m ²	6m ²
Inscrições no Congresso	15	10	5	3
Convites VIP para a abertura e Coquetel	15	10	5	3
Projeção individualizada da logo no telão durante	Sim	Não	Não	Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

intervalo das palestras (rotativo)				
Projeção conjunta dos patrocinadores no telão durante intervalo das palestras (rotativo)	Não	Sim	Sim	Sim
Espaço para palestra dentro da programação científica	60 minutos	-	-	-
Espaço para curta apresentação durante o intervalo das palestras	-	3 vezes de 5 minutos	-	-
Logo na pasta, encarte com programação, bloco e brackdrop do congresso	Sim	Sim	Sim	Sim
Logo no site do evento com link para o site da empresa	Sim	Sim	Sim	Sim
Logo no crachá do congresso	Sim	Sim	Não	Não
Logo nos totens de localização / informação;	Sim	Sim	Não	Não
Inclusão de material na pasta do Congresso;	Sim	Sim	Sim	Não
Logo nos e-mails marketing do Congresso	Sim	Sim	Sim	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Anúncio da aquisição de patrocínio em formato de notícias no site do CRF/RJ e em uma edição do boletim de notícias do CRF/RJ	Sim	Sim	Não	Não
Anúncio da aquisição de patrocínio em formato de notícias no site e em uma edição do newsletter do congresso	Sim	Sim	Sim	Sim
Anúncio da aquisição de patrocínio em formato de post individualizado na página oficial do CRF/RJ na rede social Instagram e Facebook	Sim	Não	Não	Não
Menção durante a cerimônia de abertura e encerramento	Sim	Sim	Sim	Sim
Valor	R\$ 50.000	R\$ 30.000	R\$ 25.000	R\$ 15.000

Os interessados em prestar apoio, terão o direito a distribuição de material a ser definida pela Comissão e empresa organizadora do evento.

6.4 Propostas de empresas que estejam na área de fiscalização do CRF/RJ, serão analisadas pelo Setor Jurídico previamente, antes do credenciamento.



RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 09 de agosto de 2023 até 23 de setembro de 2023. Hora: das 9h às 17h (dias úteis). As propostas serão encaminhadas via e-mail ou presencial na sede do CRF/RJ.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI

“Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

O CRF-RJ fará a supervisão da execução dos respectivos Termos de parceria.

DA VALIDADE DO EDITAL

8. O presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 03 (meses), podendo os interessados a qualquer tempo, no prazo de validade deste Chamamento Público, realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Administração do CRF-RJ.

DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado quando evidenciado o interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

10.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.1 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.2. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Site do CRF/RJ.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Análise e, em última instância, pela Diretoria do CRF-RJ.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12 A PATROCINADA e a PATROCINADORA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato de Patrocínio,



utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio patrocínio, esta será realizada mediante prévia aprovação da PATROCINADA, responsabilizando-se a PATROCINADORA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do Contrato de Patrocínio especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a PATROCINADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sendo eles sensíveis ou não, a PATROCINADORA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela PATROCINADA e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela PATROCINADA, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a PATROCINADORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 A PATROCINADORA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PATROCINADA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 O eventual acesso, pela PATROCINADORA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a PATROCINADORA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4 A PATROCINADORA cooperará com a PATROCINADA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.5 A PATROCINADORA deverá informar imediatamente a PATROCINADA quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da PATROCINADA ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.6 O “Encarregado” ou “DPO” da PATROCINADORA (quando existente) manterá contato formal com o Encarregado da PATROCINADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente



ANEXO I DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
nº..... sediada no
.....declara, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais.

xxx, de ___de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal